

Proc. Administrativo 124- 1.217/2024

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR - IMPAR - A/C Carlos M.

Data: 16/04/2025 às 10:18:31

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-CAP, IMPAR-CONT, IMPAR-FINAN, CPL, SICAP-LCO IMPAR

Consultoria de Investimentos do RPPS

Segue o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº002/2024 entre o IMPAR e a empresa: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.057.808/0001-10, para assinaturas.

—
Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:

Primeiro_Aditivo_Sete.pdf

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR, autarquia criada pela Lei nº 1.808, de 30 de abril de 1998, com alterações dadas pela Lei nº 1.947, de 04 de dezembro de 2000, pela lei nº 2.324, de 20 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 197/2025 do dia 20 de janeiro de 2025, que revogou a Lei nº 1.808/1998, a qual reestruturou o IMPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.664.384/0001-72, com sede na Rua 1º de janeiro, nº 1.216 – Centro Araguaína- TO, através de seu representante legal Senhor **Carlos Murad**, Presidente do IMPAR, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF n.º 004.985.028-80, residente e domiciliado à Rua São Joaquim, nº 39, Setor Noroeste, em Araguaína-TO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **Sete Capital Consultoria LTDA - EPP**, pessoa jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.057.808/0001-10, situada à Avenida T-9, 2.310, sala A-1603, Ed, Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Sr. Reiter Ferreira Peixoto, brasileiro, natural de Jataí – GO, portador da Cédula de Identidade nº 3779060 SSP/GO e CPF nº 817.235.041-49, residente e domiciliado em Goiânia – GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o **Contrato nº 002/2024**, em acordo ao que regem as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado pelo período de **17/04/2025 a 16/04/2026**, o prazo da prestação de serviço, objeto do Contrato nº 002/2024, de Consultoria e Assessoramento em Investimentos do RPPS, tendo em vista as necessidades deste Instituto, celebrado entre a Contratada e o Contratante, que tendo seu Primeiro Aditivo à vigência no período de 17/04/2025 a 16/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da prestação de serviço será de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente da prestação de serviços objeto deste Primeiro Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.122.2006.2.371, elemento de despesa 3.3.90.35.99, fonte de recursos 18021111000000, ficha 20252092 da Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº **002/2024**, firmado entre as partes em 29 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo Contratual entra em vigor na data da assinatura deste Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Consultoria e Assessoramento em Investimentos do RPPS, tendo em vista as necessidades deste Instituto, ficando assim, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUSULA SEXTA: A contratante providenciará a publicação do extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da supracitada Lei.

E assim, as partes, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Araguaína – TO, 16 de abril de 2025.



**REITER FERREIRA
PEIXOTO:8172350
4149**

Assinado de forma digital por REITER FERREIRA
PEIXOTO:81723504149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência,
ou=01855356000170, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=REITER FERREIRA
PEIXOTO:81723504149
Dados: 2025.04.16 13:04:08 -03'00'

**Carlos Murad
Presidente**

**Reiter Ferreira Peixoto
Representante da Sete Capital Consultoria
LTDA - EPP**

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

Assinatura:

Nome:

CPF.:

Assinatura:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79FA-4339-0A68-123D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MURAD (CPF 004.XXX.XXX-80) em 16/04/2025 12:28:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/79FA-4339-0A68-123D>